

CONTRATO Nº. 074/2009.

“Termo de contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA** e a Sr^a. **ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**”.

No terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e nove, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal, estabelecido na Av. Marechal Rondon, nº. 310, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.023.989/0001-26, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. NEWTON DE FREITAS MIOTTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza, n.º. 1071, centro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.423.894 SSP/SP e CPF nº. 396.136.071-53 e Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **VALÉRIA FERREIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 355.607 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 415.735.951-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr^a. **ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11, Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade Convite nº. 005/2009, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços de locomoção de pacientes na Capital do Estado, oriundos deste município, fazendo uso de um veículo marca/modelo VW GOL SPECIAL, ano fabricação: 2004, Ano modelo: 2005, cor: Branca, Placa: NCK6218, Chassi: 9BWCAO5Y65T008124, de sua propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato é celebrado com base no Convite nº. 005/2009, **homologado em 02 de abril de 2009**, com regime de execução de empreitada por menor preço global, subordinando-se ao que dispõe a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando, a **CONTRATADA**, com os ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas.

3.2 As despesas relativas a pessoal, combustível, lubrificantes e encargos sociais e trabalhistas correrão as suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O preço do presente contrato está orçado em **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo **09 (nove)** parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, pagas pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, com recursos próprios e segundo disponibilidade financeira.

4.2 As despesas decorrentes com a execução dos serviços, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.03 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1017.2.058 – Manutenção do Piso Atenção Básica - PAB
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 305

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante expedição de documentos correspondentes a regular quitação da **CONTRATADA**, até o 13º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo do presente contrato será por **09 (nove) meses**, iniciando-se a partir da data da expedição da Ordem de Serviços, tendo seu término em **31 de dezembro de 2009**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso na execução, objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento das seguintes multas:

- a)** por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;
- b)** não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

2. No caso de rescisão, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Pontes e Lacerda, em 03 de abril de 2009.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito
Contratante

VALÉRIA FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 074/2009, ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A SR. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA”.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Av. Mal. Rondon, 522, centro, inscrito no CGC/MF nº. 15.023.989/0001-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. NEWTON DE FREITAS MIOTTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza, n.º. 1.247, centro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.423.894 SSP/SP e CPF nº. 396.136.071-53 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **VALÉRIA FERREIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 355.607 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 415.735.951-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Srª. **ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11, Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo alterar o **Contrato nº. 074/2009**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, a importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que corresponde num percentual de 22.222.5% do valor ajustado originalmente, acréscimos estes, em razão da prestação de serviços complementares a serem realizados pela Contratada, cujos agendamentos previstos para os meses subseqüentes estão além da quantia prevista inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo ocorre em razão do acúmulo verificado nos agendamentos de pacientes na capital do Estado nos meses subseqüentes, fato este constatado pela Secretaria Municipal de Saúde, no relatórios de solicitações, saindo fora das quantidades de atendimento previsto pela Contratada, sendo necessário o presente termo, tendo em vista que aumentará a prestação de serviços efetuada pela mesma, tanto quanto seus gastos excederão para os próximos meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

Ampara a edição deste instrumento a cláusula sexta do contrato original e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, que permite a prestação de serviços suplementares, assentado na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO

O valor da parcela do contrato original é de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, em virtude do acréscimo de serviços e acordo entre as partes, o valor mensal, para os 04 (quatro) meses subsequentes, ou seja, junho, julho, agosto e setembro, será **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, passando o valor do contrato original para o montante de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, e serão pagos com a seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.03 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1017.2.058 – Manutenção do Piso Atenção Básica - PAB

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 305

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

As obrigações suplementares iniciarão a partir do dia 01 de junho de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 29 de maio de 2009.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito
Contratante

VALÉRIA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA

Contratada

Testemunhas:

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

Visto Assessoria Jurídica
Dr. Jair Franco de Carvalho
OAB/MT – 4.129 B.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A SRA. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Mal. Rondon, 522, inscrito no CNPJ nº. 04.330.355/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. NEWTON DE FREITAS MIOTTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza, n.º. 1.247, centro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.423.894 SSP/SP e CPF nº. 396.136.071-53, e pela Secretária Municipal de Saúde Interina, SRTA. **PRISCILA QUEIROZ MENDONÇA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG -10.736.959 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 047.115.236-69, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr^a. **ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11, Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do **Contrato nº. 074/2009**, oriundo da licitação na modalidade Convite nº. 005/2009, incluindo as alterações do Primeiro Termo Aditivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 09 (nove) meses, o prazo do contrato original, de número 074/2009, estendendo sua vigência até **30/09/2010**, dando continuidade aos serviços essenciais de locomoção de pacientes na Capital do Estado, oriundos deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação de contrato de prestação de serviços de locomoção de pacientes, cuja execução se dá de forma contínua, reeditado para ter sua duração prorrogada por igual período, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção do atendimento de serviço essencial, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosas, contratados através de pesquisas de preços no mercado, desencadeadas no exercício de 2009, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

Ampara a edição deste instrumento o artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação de vigência de contratos, assentado na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 21 de dezembro de 2009.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito
Contratante

PRISCILA QUEIROZ MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica
Dr. Jair Franco de Carvalho
OAB/MT – 4.129 B.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2009, ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A Srª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Mal. Rondon, 522, inscrito no CNPJ nº. 04.330.355/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. NEWTON DE FREITAS MIOTTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado a Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza, n.º. 1.247, centro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.423.894 SSP/SP e CPF nº. 396.136.071-53, e pela Secretária Municipal de Saúde Interina, SRTA. **PRISCILA QUEIROZ MENDONÇA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG -10.736.959 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 047.115.236-69, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Srª. **ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11, Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do **Contrato nº. 074/2009**, oriundo da licitação na modalidade Convite nº. 005/2009, incluindo as alterações do Primeiro e Segundo Termos Aditivos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os serviços decorrentes da prorrogação de vigência do contrato número 074/2009, efetivada através do segundo termo aditivo, corresponderão ao preço de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, referente ao valor de 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

1.2 O valor estipulado no item acima decorre do preço contratado na cláusula quarta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.04 – Fundo Municipal de Saúde

2.060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 303

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes do presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 04 de janeiro de 2010.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito
Contratante

PRISCILA QUEIROZ MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

Visto Assessoria Jurídica
Dr. Jair Franco de Carvalho
OAB/MT – 4.129 B.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A SRA. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Mal. Rondon, 522, inscrito no CNPJ nº. 04.330.355/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito em Exercício, Sr. **HILÁRIO GARBIM**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0348914-0 SSP/MT e CPF nº. 293.213.361-68, residente e domiciliado na Av. Jose Martins Monteiro, nº. 2241, Jardim Almeida, e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **CLAUDENICE LUIZA LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0439961-7 SSP-MT e inscrita no CPF sob o n. 100.288.688-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Srª. **ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11, Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do **Contrato nº. 074/2009**, oriundo da licitação na modalidade Convite nº. 005/2009, incluindo as alterações do Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 03 (três) meses, o prazo do contrato original, de número 074/2009, estendendo sua vigência até **31/12/2010**, dando continuidade aos serviços essenciais de locomoção de pacientes na Capital do Estado, oriundos deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação de contrato de prestação de serviços de locomoção de pacientes, cuja execução se dá de forma contínua, reeditado para ter sua duração prorrogada por igual período, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção do atendimento de serviço essencial, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosas, contratados através de pesquisas de preços no mercado, desencadeadas no exercício de 2009, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

Ampara a edição deste instrumento o artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação de vigência de contratos, assentado na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 20 de setembro de 2010.

HILÁRIO GARBIM
Prefeito em Exercício
Contratante

CLAUDENICE LUIZA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica
Dr. Jair Franco de Carvalho
OAB/MT – 4.129 B.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2009, ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A Srª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Mal. Rondon, 522, inscrito no CNPJ nº. 04.330.355/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito em Exercício, Sr. **HILÁRIO GARBIM**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0348914-0 SSP/MT e CPF nº. 293.213.361-68, residente e domiciliado na Av. Jose Martins Monteiro, nº. 2241, Jardim Almeida, e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **CLAUDENICE LUIZA LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0439961-7 SSP-MT e inscrita no CPF sob o n. 100.288.688-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Srª. **ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11, Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do **Contrato nº. 074/2009**, oriundo da licitação na modalidade Convite nº. 005/2009, incluindo as alterações do Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os serviços decorrentes da prorrogação de vigência do contrato número 074/2009, efetivada através do segundo termo aditivo, corresponderão ao preço de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, referente ao valor de 03 (três) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

1.2 O valor estipulado no item acima decorre do preço contratado na cláusula quarta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.04 – Fundo Municipal de Saúde

2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 32

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes do presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 01 de outubro de 2010.

HILÁRIO GARBIM
Prefeito em Exercício
Contratante

CLAUDENICE LUIZA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

Visto Assessoria Jurídica
Dr. Jair Franco de Carvalho
OAB/MT – 4.129 B.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2009, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTES E LACERDA E A Sr^a. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Mal. Rondon, 522, inscrito no CNPJ nº. 04.330.355/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **NEWTON DE FREITAS MIOTTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Teodomiro Rodrigues de Souza, n.º 1.247, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.423.894 SSP/SP e CPF nº. 396.136.071-53, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **CLAUDENICE LUIZA LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0439961-7 SSP-MT e inscrita no CPF sob o n. 100.288.688-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr^a. **ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11, Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do **Contrato nº. 074/2009**, oriundo da licitação na modalidade Convite nº. 005/2009, incluindo as alterações do Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Termos Aditivos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo do serviço estipulado no contrato original, de número 74/2009, por mais 12 (doze) meses, passando a ter seu encerramento em **31 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção do fornecimento contratado, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosas, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

2.2 – Ampara a edição deste documento o artigo 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, que permite a prorrogação de prazo da vigência de contratos, assentados na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 20 de dezembro de 2010.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito
Contratante

CLAUDENICE LUIZA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA

Contratada

Testemunhas:

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

Visto Assessoria Jurídica
Dr. Jair Franco de Carvalho
OAB/MT – 4.129 B.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2009, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A Srª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Serviço, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Mal. Rondon, 522, inscrito no CNPJ nº. 04.330.355/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito, **SR. NEWTON DE FREITAS MIOTTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza, n.º. 1.247, centro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.423.894 SSP/SP e CPF nº. 396.136.071-53, e pela Secretária Municipal de Saúde Interina, Srª. **CLAUDENICE LUIZA LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0439961-7 SSP-MT e inscrita no CPF sob o n. 100.288.688-03, e de outro lado a Srª. **ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11, Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, estabelecer o valor do Sétimo Termo Aditivo ao **Contrato de nº. 074/2009**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os serviços decorrentes da prorrogação de vigência do contrato número 074/2009, efetivada através do sexto termo aditivo, corresponderão ao preço de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente ao valor de 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

1.2 O valor estipulado no item acima decorre do saldo do valor contratado na cláusula quinta do ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução dos serviços e no valor descrito na cláusula primeira, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.04 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1011.2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 311

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 03 de janeiro de 2011.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito
Contratante

CLAUDENICE LUIZA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

Visto Assessoria Jurídica
Dr. Jair Franco de Carvalho
OAB/MT – 4.129 B.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2009, ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A Sr^a. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Mal. Rondon, 522, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.989/0001-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. NEWTON DE FREITAS MIOTTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza, n.º. 1.247, centro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.423.894 SSP/SP e CPF nº. 396.136.071-53 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **CLAUDENICE LUIZA LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0439961-7 SSP-MT e inscrita no CPF sob o n. 100.288.688-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr^a. **ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11, Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do **Contrato nº. 074/2009**, oriundo da licitação na modalidade Convite nº. 005/2009, incluindo as alterações do Primeiro ao Sétimo Termos Aditivos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo do serviço estipulado no contrato original, de número 74/2009, por mais 12 (doze) meses, passando a ter seu encerramento em **31 de dezembro de 2012.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção dos serviços contratados, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosas, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

2.2 – Ampara a edição deste documento o artigo 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, que permite a prorrogação de prazo da vigência de contratos, assentados na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 21 de dezembro de 2011.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito
Contratante

CLAUDENICE LUIZA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA

Contratada

Testemunhas:

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

Visto Assessoria Jurídica
Dr. Jair Franco de Carvalho
OAB/MT – 4.129 B.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2009, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A Srª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Serviço, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Mal. Rondon, 522, inscrito no CGC/MF nº. 15.023.989/0001-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. NEWTON DE FREITAS MIOTTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza, n.º. 1.247, centro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.423.894 SSP/SP e CPF nº. 396.136.071-53, e pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **Sr. DIVINO DONIZETE ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 0436692-1 SSP/MT e do CPF. nº. 405853951-87, , e de outro lado a Srª. **ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11, Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo estabelecer o valor ao Nono Termo Aditivo ao **Contrato de nº. 074/2009**, incluindo as alterações do Primeiro ao Oitavo Termos Aditivos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os serviços decorrentes da prorrogação de vigência do contrato número 074/2009, efetivada através do sexto termo aditivo, corresponderão ao preço de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente ao valor de 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

1.2 O valor estipulado no item acima decorre do saldo do valor contratado na cláusula quinta do ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução dos serviços e no valor descrito na cláusula primeira, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.04 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1011.2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 268

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 03 de janeiro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito
Contratante

DIVINO DONIZETE ALVES
Secretário Municipal de Saúde Interino
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

Visto Assessoria Jurídica
Dr. Jair Franco de Carvalho
OAB/MT – 4.129 B.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2009, ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A Srª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Mal. Rondon, 522, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.989/0001-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. NEWTON DE FREITAS MIOTTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza, n.º. 1.247, centro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.423.894 SSP/SP e CPF nº. 396.136.071-53 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **CLAUDENICE LUIZA LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0439961-7 SSP-MT e inscrita no CPF sob o n. 100.288.688-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Srª. **ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11, Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do **Contrato nº. 074/2009**, oriundo da licitação na modalidade Convite nº. 005/2009, incluindo as alterações do Primeiro ao Nono Termos Aditivos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo do serviço estipulado no contrato original, de número 74/2009, por mais 12 (doze) meses, passando a ter seu encerramento em **31 de dezembro de 2013.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção dos serviços contratados, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosas, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

2.2 – Ampara a edição deste documento o artigo 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, que permite a prorrogação de prazo da vigência de contratos, assentados na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 20 de dezembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito
Contratante

CLAUDENICE LUIZA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA

Contratada

Testemunhas:

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

Visto Assessoria Jurídica
Dr. Jair Franco de Carvalho
OAB/MT – 4.129 B.



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2009, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A Srª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Serviço, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Mal. Rondon, 522, inscrito no CGC/MF nº. 15.023.989/0001-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vereador Valter de Oliveira, n.º 572, Bairro: São José, portador da Cédula de Identidade RG nº. 274.398 SSP/MT e CPF nº. 208.028.461-49, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. JOSÉ RICARDO PORFIRIO DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.465.430 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 826.051.148-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado a Srª. **ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11, Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo estabelecer valor ao Décimo Primeiro Aditivo ao **Contrato de nº. 074/2009**, incluindo as alterações do Primeiro ao Décimo Termos Aditivos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os serviços decorrentes da prorrogação de vigência do contrato número 074/2009, efetivada através do Décimo Termo Aditivo, corresponderão ao preço de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente ao valor de 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

1.2 O valor estipulado no item acima decorre do saldo do valor contratado na cláusula quinta do ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução dos serviços e no valor descrito na cláusula primeira, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.04 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1011.2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 269



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 03 de janeiro de 2012.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito
Contratante

JOSÉ RICARDO PORFÍRIO DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

Visto Assessoria Jurídica
Dr. Ronie Jacir Thomazi
OAB/MT – 9.877/A.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2009, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A SRA. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Serviço, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Mal. Rondon, 522, inscrito no CGC/MF nº. 15.023.989/0001-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vereador Valter de Oliveira, n.º 572, Bairro: São José, portador da Cédula de Identidade RG nº. 274.398 SSP/MT e CPF nº. 208.028.461-49, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DIVINO DONIZETE ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 0436692-1 SSP/MT e do CPF. nº. 405853951-87, e de outro lado a Sr^a. **ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11, Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo alterar o **Contrato de nº. 074/2009**, incluindo as alterações do Primeiro ao Décimo Primeiro Termo Aditivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo do serviço estipulado no contrato original, de número 74/2009, por mais 03 (três) meses, passando a ter seu encerramento em **31 de março de 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção dos serviços contratados, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosas, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

2.2 – Ampara a edição deste documento o artigo 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, que permite a prorrogação de prazo da vigência de contratos, assentados na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 16 de dezembro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito
Contratante

DIVINO DONIZETE ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

Visto Assessoria Jurídica
Dra. Sara Graziela Pinto Fernandes de Oliveira
OAB/MT 13.680

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2009, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A SRA. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Serviço, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Mal. Rondon, 522, inscrito no CGC/MF nº. 15.023.989/0001-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vereador Valter de Oliveira, n.º 572, Bairro: São José, portador da Cédula de Identidade RG nº. 274.398 SSP/MT e CPF nº. 208.028.461-49, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DIVINO DONIZETE ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 0436692-1 SSP/MT e do CPF. nº. 405853951-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado a Sr^a. **ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11, Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo estabelecer valor ao Décimo Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato de nº. 074/2009**, incluindo as alterações do Primeiro ao Décimo Segundo Termos Aditivos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os serviços decorrentes da prorrogação de vigência do contrato número 074/2009, efetivada através do Décimo Segundo Termo Aditivo, corresponderão ao preço de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, referente ao valor de 03 (três) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

1.2 O valor estipulado no item acima decorre do saldo do valor contratado na cláusula quinta do ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução dos serviços e no valor descrito na cláusula primeira, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.08 - Fundo Municipal de Saúde

2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 201

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 02 de janeiro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito
Contratante

DIVINO DONIZETE ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA

Contratada

Testemunhas:

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

Visto Assessoria Jurídica

Dra. Sara Graziela Pinto Fernandes de Oliveira
OAB/MT 13.680

CONTRATO Nº. 074/2014.

“Termo de contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA** e a **Srª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**”.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Av. Marechal Rondon, nº. 522, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 15.023.989/0001-26, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vereador Valter de Oliveira, nº. 572, Bairro: São José, portador da Cédula de Identidade RG nº. 274.398 SSP/MT e CPF nº. 208.028.461-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DIVINO DONIZETE ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0436692-1 SSP/MT e do CPF. nº. 405853951-87 e de outro lado a **Srª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11 Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do **Convite n.º. 009/2014** resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de veículo para locomoção de pacientes que necessitam de atendimento dentro da cidade de Cuiabá/MT, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 06/110/2014 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº 009/2014 que passam a integrar do presente contrato, independente de transcrição.

1.2 Respeitados os limites dos quantitativos especificados, a **CONTRATADA**, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender a solicitação da **CONTRATANTE**, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato é celebrado com base na licitação, na modalidade **Convite n.º. 009/2014**, Processo nº. 061/2014, **homologado em 27 DE MARÇO DE 2014**, com regime de execução **menor preço global**, subordinando-se ao que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços para Secretaria Municipal de Saúde, na forma pactuada.

3.2 Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando, a **CONTRATADA** com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

3.4 A **CONTRATADA** se obriga ainda a atender a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto à qualidade dos serviços;

3.5 A **CONTRATADA** se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus;

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E FISCAL DE CONTRATO

4.1 A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços entregues, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Luciano Gonçalves de Brito, nomeado através da Portaria nº. 143/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Os serviços estão orçados em **R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)**, divididos em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, com recursos próprios e segundo disponibilidade financeira.

5.2 As despesas decorrentes com a entrega dos serviços, descritos na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.08 – Fundo Municipal de Saúde

2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 201

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo **CONTRATANTE**. O serviço faturado e entregue do dia 01 a 10 será pago no dia 20 ou próximo dia útil; o faturado e entregue dos dias 10 a 20 será pago no dia 30/31 ou próximo dia útil e o serviço faturado e entregue do dia 20 a 31 será pago no dia 10 do mês subsequente ou próximo dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS SUPRESSÕES E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

7.2 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, I, II e alíneas da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.3 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, hipótese em que será aplicado ao preço global, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1 A **CONTRATADA** se obriga a entregar os serviços, objeto deste Termo, no prazo de **09 (nove) meses**, iniciando-se a partir da expedição da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

10.2 O prazo para a conclusão poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

10.3 A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos trabalhos determinando por:

- a) ato do **CONTRATANTE**;
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será **até 31 de dezembro de 2014**, admitida à prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento das seguintes multas:

- a) por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;
- b) não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

12.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

12.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

12.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

12.5 No caso de rescisão, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 31 de março de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito
Contratante

DIVINO DONIZETE ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

Luciano Gonçalves de Brito
RG nº. 858.064 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica
Dra. Sara Graziela Pinto Fernandes de Oliveira
OAB/MT 13.680

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A SRª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Marechal Rondon, 522, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.023.989/0001-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vereador Valter de Oliveira, n.º 572, Bairro: São José, portador da Cédula de Identidade RG nº. 274.398 SSP/MT e CPF nº. 208.028.461-49, e de outro lado a **Srª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11 Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do **Convite n.º. 009/2014**, resolve **ALTERAR** o **Contrato n.º. 074/2014**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e de vigência, estipulado na Cláusula Nona do Contrato Original de número 074/2014, por mais 12 (doze) meses, passando a ter seu encerramento em **31 de dezembro de 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da necessidade das partes cumprirem com as obrigações assumidas inicialmente, tendo amparo à edição deste documento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que permite a prorrogação de prazo de vigência de contratos, assentados na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 08 de dezembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito
Contratante

DIVINO DONIZETE ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA

Contratada

Testemunhas:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

Luciano Gonçalves de Brito
RG nº. 858.064 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica
Dra. Sara Graziela Pinto Fernandes de Oliveira
OAB/MT 13.680

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A SR^a. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Marechal Rondon, 522, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.023.989/0001-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vereador Valter de Oliveira, n.º 572, Bairro: São José, portador da Cédula de Identidade RG nº. 274.398 SSP/MT e CPF nº. 208.028.461-49, e pela Secretária Municipal de Saúde, **ROSINEIA CONCEIÇÃO LEITE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10700935 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº. 773.952.981-87 e de outro lado a **Sr^a. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11 Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do **Convite n.º. 009/2014** resolvem estabelecer o valor do Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº. 074/2014**, incluindo as alterações do Primeiro Termo Aditivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os serviços decorrentes da prorrogação de vigência do contrato número 074/2014, efetivada através do Primeiro Termo Aditivo, corresponderá ao preço de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, referente ao valor de 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

1.2 O valor estipulado no item acima decorre do preço contratado na cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução dos serviços e no valor descrito na cláusula primeira correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1014.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00.00.00 00.01.0002.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 217

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 05 de janeiro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito
Contratante

ROSINÉIA CONCEIÇÃO LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

Luciano Gonçalves de Brito
RG nº. 858.064 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica
Dra. Sara Graziela Pinto Fernandes de Oliveira
OAB/MT 13.680

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A SRª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Marechal Rondon, 522, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.023.989/0001-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vereador Valter de Oliveira, n.º 572, Bairro: São José, portador da Cédula de Identidade RG nº. 274.398 SSP/MT e CPF nº. 208.028.461-49, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DIVINO DONIZETE ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 0436692-1 SSP/MT e do CPF. nº. 405853951-87, e de outro lado a **Srª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11 Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do **Convite n.º. 009/2014** resolvem estabelecer o valor do Segundo Termo Aditivo ao **Contrato n.º. 074/2014**, incluindo as alterações do Primeiro e Segundo Termo Aditivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os serviços decorrentes da prorrogação de vigência do contrato número 074/2014, efetivada através do Primeiro Termo Aditivo, corresponderá ao preço de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, referente ao valor de 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

1.2 O valor estipulado no item acima decorre do preço contratado na cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução dos serviços e no valor descrito na cláusula primeira correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1014.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00.00.00 00.01.0002.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 217

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 01 de julho de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito
Contratante

DIVINO DONIZETE ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA
Contratada
6

Testemunhas:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
RG nº. 21.520.091 SSP/SP

Edelma Caetano da Trindade
RG nº. 1572877-3 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica
Dra. Sara Graziela Pinto Fernandes de Oliveira
OAB/MT 13.680

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A SR^a. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Marechal Rondon, 522, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.023.989/0001-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vereador Valter de Oliveira, nº. 572, Bairro: São José, portador da Cédula de Identidade RG nº. 274.398 SSP/MT e CPF nº. 208.028.461-49, e de outro lado a **Sr^a. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11 Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do **Convite nº. 009/2014** resolve **ALTERAR** o **Contrato nº. 074/2014**, incluindo as alterações do Primeiro ao Terceiro Termo Aditivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e de vigência, estipulado na Cláusula Nona do Contrato Original de número 074/2014, por mais **12 (doze) meses**, passando a ter seu encerramento em **31 de dezembro de 2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da necessidade das partes cumprirem com as obrigações assumidas inicialmente, tendo amparo à edição deste documento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que permite a prorrogação de prazo de vigência de contratos, assentados na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 04 de dezembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito
Contratante

DIVINO DONIZETE ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA

Contratada

Testemunhas:

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT

Edelma Caetano da Trindade
RG nº. 1572877-3 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica
Dra. Sara Graziela Pinto Fernandes de Oliveira
OAB/MT 13.680

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A SR^a. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Marechal Rondon, 522, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.023.989/0001-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vereador Valter de Oliveira, nº. 572, Bairro: São José, portador da Cédula de Identidade RG nº. 274.398 SSP/MT e CPF nº. 208.028.461-49, e de outro lado a **Sr^a. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11 Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do **Convite n.º. 009/2014** resolvem de comum acordo estabelecer o valor do Quinto Termo Aditivo ao **Contrato nº. 074/2014**, incluindo as alterações do Primeiro ao Quarto Termo Aditivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os serviços decorrentes da prorrogação de vigência do contrato número 074/2014, efetivada através do Quarto Termo Aditivo, corresponderá para o exercício de 2016 ao preço de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).**

1.2 O valor estipulado no item acima decorre do preço contratado na cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução dos serviços e no valor descrito na cláusula primeira correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.08 – Fundo Municipal de Saúde

2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00.00.00.00 .01. 0002.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 225

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 04 de janeiro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito
Contratante

DIVINO DONIZETE ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA

Contratada

Testemunhas:

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT

Edelma Caetano da Trindade
RG nº. 1572877-3 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica
Dra. Sara Graziela Pinto Fernandes de Oliveira
OAB/MT 13.680

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A SRª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Marechal Rondon, 522, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.023.989/0001-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vereador Valter de Oliveira, nº. 572, Bairro: São José, portador da Cédula de Identidade RG nº. 274.398 SSP/MT e CPF nº. 208.028.461-49, e de outro lado a **Srª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11 Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do **Convite nº. 009/2014** resolve **ALTERAR** o **Contrato nº. 074/2014**, incluindo as alterações do Primeiro ao Quinto Termo Aditivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e de vigência, estipulado na Cláusula Nona do Contrato Original de número 074/2014, por mais **06 (seis) meses**, passando a ter seu encerramento em **30 de junho de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da necessidade das partes cumprirem com as obrigações assumidas inicialmente, tendo amparo à edição deste documento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que permite a prorrogação de prazo de vigência de contratos, assentados na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 05 de dezembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito
Contratante

DIVINO DONIZETE ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA

Contratada

Testemunhas:

Erica Gajardoni
RG nº. 1242197-9 SSP/MT

Leandro Narciso da Costa
RG nº. 1251080 SSP/TO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A SRª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Mal. Rondon, 522, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.023.989/0001-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. ALCINO PEREIRA BARCELOS**, brasileiro, solteiro, Produtor Rural, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 2115, portador da Cédula de Identidade RG nº. 984319 SSP/MT e CPF nº. 572.283.291-04, e pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. TATIANA PAULA FERREIRA FERRAZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 12.237.928 PC/MG e do CPF. nº. 049227746-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **Srª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11 Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo estabelecer o valor do Sétimo Termo Aditivo ao **Contrato nº. 074/2014**, incluindo as alterações do Primeiro ao Sexto Termo Aditivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os serviços decorrentes da prorrogação de vigência do contrato número 074/2014, efetivada através do Sexto Termo Aditivo, corresponderá para o exercício de 2017 ao preço de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, divididos em **03 (três)** parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução dos serviços e no valor descrito na cláusula primeira correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.08 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1014.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.06.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais – Ficha 201

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 03 de janeiro de 2017.

ALCINO PEREIRA BARCELOS
Prefeito
Contratante

TATIANA PAULA FERREIRA FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Vinicius Vanderli N. de carvalho
RG nº. 2064711-5 SSP/MT

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E A SR^a. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Av. Mal. Rondon, 522, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.023.989/0001-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. ALCINO PEREIRA BARCELOS**, brasileiro, solteiro, Produtor Rural, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 2115, portador da Cédula de Identidade RG nº. 984319 SSP/MT e CPF nº. 572.283.291-04, e pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr^a. TATIANA PAULA FERREIRA FERRAZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 12.237.928 PC/MG e do CPF. nº. 049227746-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **Sr^a. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 078889 SSP/AC e inscrita no CPF sob nº. 274.922.141-20, residente e domiciliada na Rua Pelicano, nº. 11 Bairro: CPA IV, Cep: 78.058-278, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo estabelecer o valor do Oitavo Termo Aditivo ao **Contrato nº. 074/2014**, incluindo as alterações do Primeiro ao Sétimo Termo Aditivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os serviços decorrentes da prorrogação de vigência do contrato número 074/2014, efetivada através do Sexto Termo Aditivo, corresponderá ao preço de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, divididos em **03 (três)** parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução dos serviços e no valor descrito na cláusula primeira correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.08 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00.00.00.2201– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Ficha 201

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 03 de abril de 2017.

ALCINO PEREIRA BARCELOS
Prefeito
Contratante

TATIANA PAULA FERREIRA FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Vinicius Vanderli N. de carvalho
RG nº. 2064711-5 SSP/MT

Maria Silvana da Silva
RG nº. 971.005 SSP/MT

Visto Procurador Municipal
Dr. Douglas Henrique dos Santos Silva
14696 OAB/MT